



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2025

Processo Administrativo n° 120/2025

INEXIGIBILIDADE N°044/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, de ora em diante denominada CONTRATANTE, por meio de sua Agente de Contratação Direta, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO/ LICITATÓRIO 120/2025IN DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 010/2025IN**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de 08 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração, por razão de conveniência ou oportunidade, a documentação poderá ser entregue no setor de licitação das 08:00 às 12:00hs de 13:00hs às 17:00hs, ou via e-mail contratacaodireta2022@gmail.com. O Edital poderá ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), pelo site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. CEP: 46.430-000, e maiores informações através do telefone: (77) 3662-2113; e e-mail: (contratacaodireta2022@gmail.com)

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É objeto deste o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.
- 1.2. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas farmacêuticas para o fornecimento de medicamentos éticos que serão distribuídos pelo município e/ou em estabelecimento próprio do credenciado, para a população, carente.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 1.4. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo Município de Palmas de Monte Alto.
- 1.6. O valor dos produtos quando determinados no Contrato Administrativo, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para ajuste no equilíbrio financeiro do contrato.
- 1.7. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços fornecidos por empresas farmacêuticas, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. A empresa credenciada, deverá oferecer estabelecimento próprio para a distribuição dos medicamentos à população.
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias ao fornecimento.
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.
- 2.5. Poderão participar desta licitação as empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

2.6. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital, a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2025.

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

3.2. **DA DOCUMENTAÇÃO:** Os interessados deverão entregar, junta a solicitação de credenciamento, os seguintes documentos:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público
- i) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante; e
- j) Alvará Sanitário emitido pelo município da sede do licitante.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Agende de Contratação Direta, sendo dispensado a apresentação deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) CNPJ - Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Pessoa Jurídica);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Pessoa Jurídica);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado (Pessoa Jurídica).
- 3.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA;
- 3.3.3. Caso a Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 5 (cinco) dias. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade técnica, comprovada por meio de Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE), em plena validade;
- b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, acompanhada da cópia da Cédula de Identidade Profissional de registro no órgão competente válida do responsável técnico pelo estabelecimento;
- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o CREDENCIADO apresentar cópia do contrato social atualizado.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 3.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3.5.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.6. DECLARAÇÕES:

- 3.6.1. O Credenciado deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo V.
 - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do Município de Palmas de Monte Alto, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Edital;
 - b) Recebimento da documentação do interessado;
 - c) Análise da documentação apresentada;
 - d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
 - e) Fase recursal;
 - f) Homologação do resultado final;
 - g) Assinatura do contrato;
 - h) Ordem de Fornecimento; e
 - i) Pagamento.
- 4.2. Recebidos os documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município de Palmas de Monte Alto, abrindo prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.
- 4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.
- 4.4. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br e no setor de licitações localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. CEP: 46.430-000, e maiores informações através do telefone: (77)3662-2113; e e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com.
- 4.4.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com a demanda, emitirá Ordem de Fornecimento para início dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.
- 5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a realização dos fornecimentos, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE	2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.065 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 2.260 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

FONTES	1500 – Recursos Ordinários 1600 – transferências do SUS - Uniao 1621 – transferências do SUS - Estado
---------------	---

7. DOS FORNECIMENTOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Para o fornecimento a Tabela de Preços possui valor estimado até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo haver extinção ou prorrogação em razão de conveniência e oportunidade da Administração.
- 7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.
- 7.3. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos fornecimentos realizados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de Palmas de Monte Alto.
- 7.4. Os fornecimentos serão realizados no decorrer do ano de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para o fornecimento, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
- 8.3. Ao representante legal do Município de Palmas de Monte Alto no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 8.4. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao Município de Palmas de Monte Alto, mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 8.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 07 de julho de 2025.

Janaina Pinto Nunes Porto
Agente de Contratação Direta
Portaria n.º 20/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA., conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COM CT BL AL PLAS OPC	COMPRIMIDO	1000	2,69	R\$ 2.690,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DUPLA CAMADA - TAMPONADO	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	R\$ 2.750,00
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,79	R\$ 1.580,00
7	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
8	BENFOTIAMINA 150 MG	DRÁGEA	500	2,49	R\$ 1.245,00
9	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMPRIMIDO	800	2,29	R\$ 1.832,00
10	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
11	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,25	R\$ 250,00
12	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,59	R\$ 1.180,00
13	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
14	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	2000	0,68	R\$ 1.360,00
15	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	200	2,89	R\$ 578,00
16	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3.500	0,75	R\$ 2.625,00
17	DEFLAZACORTE 30 MG	COMPRIMIDO	2000	7,15	R\$ 14.300,00
18	DEFLAZACORTE 6 MG	COMPRIMIDO	3000	1,69	R\$ 5.070,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG, CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
20	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	2000	2,69	R\$ 5.380,00
21	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	1000	3,09	R\$ 3.090,00
22	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CÁPSULA	1000	2,49	R\$ 2.490,00
23	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 3 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,0 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG	AMPOLA	1000	21,99	R\$ 21.990,00
24	GINKO BILOBA 120 MG	COMPRIMIDO	1000	1,15	R\$ 1.150,00
25	GINKO BILOBA 40 MG	COMPRIMIDO	500	0,69	R\$ 345,00
26	GINKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,89	R\$ 890,00
27	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
28	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	1,98	R\$ 3.960,00
29	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000	1,38	R\$ 4.140,00
30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	0,89	R\$ 1.780,00
31	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4000	1,00	R\$ 4.000,00
32	HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1, 5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	1000	13,99	R\$ 13.990,00
33	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	R\$ 500,00
34	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	1,32	R\$ 2.640,00
35	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,81	R\$ 1.810,00
36	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	800	1,19	R\$ 952,00
37	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
38	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,49	R\$ 1.192,00
39	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
40	RAMIPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	1000	1,85	R\$ 1.850,00
41	RAMIPRIL 2, 5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
42	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

43	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1500	2,39	R\$ 3.585,00
44	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	2,59	R\$ 5.180,00
45	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
46	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,69	R\$ 690,00
47	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDOITINA 400 MG	CÁPSULA	2000	3,59	R\$ 7.180,00
48	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1, 5 G	SACHÊ	3000	2,49	R\$ 7.470,00
49	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
50	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,35	R\$ 350,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ 147.136,00
LOTE II					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	4000	0,69	R\$ 2.760,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	1000	0,35	R\$ 350,00
3	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	500	0,29	R\$ 145,00
4	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCÔNIO – CREME VAGINAL 40 G	BISNAGA	300	14,99	R\$ 4.497,00
5	CALCITROL 0,25MCG - CAPSULA GELATINOSA MOLE	CAPSULA	1000	3,30	R\$ 3.300,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI- COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,79	R\$ 790,00
7	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	400	17,49	R\$ 6.996,00
8	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	400	16,49	R\$ 6.596,00
9	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	2,99	R\$ 1.495,00
10	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 15 MG L-LISINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + CAFEÍNA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
12	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	400	1,59	R\$ 636,00
13	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG	COMPRIMIDO	800	1,39	R\$ 1.112,00
14	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE CAMADA DUPLA	COMPRIMIDO	500	3,99	R\$ 1.995,00
15	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML – 120 ML	FRASCO	300	6,99	R\$ 2.097,00
16	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,68	R\$ 680,00
17	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	0,59	R\$ 354,00
18	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5 MG/ML	FRASCO	500	2,98	R\$ 1.490,00
19	DEXTRANA 70 1 MG/ML HIPROMELOSE 3 MG/ML GLICEROL 2 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML	FRASCO	500	22,99	R\$ 11.495,00
20	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,39	R\$ 390,00
21	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	0,75	R\$ 1.500,00
22	DIETILBESTROL 1 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	200	0,59	R\$ 118,00
23	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	100	15,95	R\$ 1.595,00
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - INJETÁVEL	AMPOLA	200	5,98	R\$ 1.196,00
25	DUTASTERIDA 0, 5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CÁPSULA	1000	3,59	R\$ 3.590,00
26	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	300	1,59	R\$ 477,00
27	EBASTINA 1MG/ ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	100	39,98	R\$ 3.998,00
28	FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCÓFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO.	CÁPSULA	3000	2,55	R\$ 7.650,00
29	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,63G(EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - GRANULADO - ENVELOPE	SACHÊ	1000	39,00	R\$ 39.000,00
30	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG – CÁPSULA DE INALAÇÃO	COMPRIMIDO	1000	1,45	R\$ 1.450,00
31	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG – SUSPENSÃO NASAL – FRASCO 9 G	FRASCO	100	24,98	R\$ 2.498,00
32	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
33	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	800	0,89	R\$ 712,00
34	MESILATO DE DOXAZOSINA 2,43 mg – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
35	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,29	R\$ 580,00
36	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1000	1,39	R\$ 1.390,00
37	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,78	R\$ 1.560,00
38	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
39	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,89	R\$ 2.670,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

40	PEPTÍDEO DE COLÁGENO – PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO – RICO EM VIT A, C, E, ZINCO E MANGANÊS – SACHÊ 12 G. – SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - PESO 360G – MATRICE	SACHÊ	2000	3,49	R\$ 6.980,00
41	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO RICO EM VITAMINAS A, C E E, ZINCO E MANGANÊS. SACHÊ 12 G	SACHÊ	2000	2,45	R\$ 4.900,00
42	PROLITOURACIL 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
43	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CÁPSULA	1000	1,68	R\$ 1.680,00
44	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	R\$ 1.190,00
45	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	3000	1,49	R\$ 4.470,00
46	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
47	XINAFOATO DE SALMETETROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE SUPENSÃO AEROSOL, USO INALATÓRIO - 120 DOSES	FRASCO	20	45,98	R\$ 919,60
VALOR TOTAL LOTE II R\$					R\$ 142.463,60
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,98	R\$ 392,00
2	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML – FRASCO 70 ML	FRASCO	200	22,98	R\$ 4.596,00
3	BESILATO DE ANLODIPINO 6,93 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO BASE) CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CÁPSULA	1000	2,69	R\$ 2.690,00
4	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO DE 4 ML (60 DOSES LIBERADAS)	FRASCO	100	129,00	R\$ 12.900,00
5	CETOPROFENO 100 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
6	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	800	0,29	R\$ 232,00
7	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
8	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
10	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG (EQUIVALENTE A 5,0 MG DE MOXIFLOXACINO BASE) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG (EQUIVALENTE A 1,0 MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA OU 0,83 MG DE DEXAMETASONA) - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	300	31,98	R\$ 9.594,00
11	COLECALCIFEROL 1000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	1,29	R\$ 1.290,00
12	COLECALCIFEROL 1500 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	2,29	R\$ 2.290,00
13	COLECALCIFEROL 50.000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	3,29	R\$ 3.290,00
14	COLECALCIFEROL 7000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	2,78	R\$ 2.780,00
15	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	12,69	R\$ 1.269,00
16	DEXAMETASONA 0,001 G/ML + HIPROMELOSE 4.000 CPS 0,005 G/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	300	13,58	R\$ 4.074,00
17	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG – SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MM/ ML + 2 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	2,98	R\$ 596,00
18	ERITROPOETINHA HUMANA RECOMBINANTE 400 UI+ ALBUMINA HUMANA 2,5MG + CLORETO DE SÓDIO 5,8MG + CITRATO DE SÓDIO 8,5MG + ÁCIDO CITRICO 0,06MG - FRASCO AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	37,00	R\$ 1.850,00
19	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 200 MG – CÁPSULAS GELATINOSAS DURA	CÁPSULA	1000	3,33	R\$ 3.330,00
20	LANSOPRAZOL 15 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1000	0,98	R\$ 980,00
21	LENVANLODIPINO 2,5 MG (EQUIVALENTE A 3,45 MG DE BESILATO DE LEVANLODIPINO)	COMPRIMIDO	2000	1,99	R\$ 3.980,00
22	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
23	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,69	R\$ 690,00
24	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,99	R\$ 1.990,00
25	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1800	1,59	R\$ 2.862,00
26	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	3,49	R\$ 3.490,00
27	NIMODIPINO 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	3,29	R\$ 3.290,00
28	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3), ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, NICOTINAMIDA, ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO E CIANOCOBALAMINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO DA CÁPSULA: GELIFI- CANTE GELATINA, ÁGUA PURIFICADA, UMECTANTE GLICEROL, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO PRETO, VERMELHO BORDEAUX S E VERMELHO COCHONILHA.	CÁPSULA	2000	1,48	R\$ 2.960,00
29	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
30	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800	2,59	R\$ 2.072,00
31	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE COLÁGENO HIDROLISADO, ESTABILIZADO COM ÁCIDO ORTOSILÍCICO ORGÂNICO. – SACHÊ 15 G	SACHÊ	1000	3,79	R\$ 3.790,00
32	PRONTOSAN - SOLUÇÃO	FRASCO	100	129,98	R\$ 12.998,00
33	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MSG – SPRAY – FRASCO 60 DOSES	FRASCO	100	29,98	R\$ 2.998,00
34	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	600	1,98	R\$ 1.188,00
35	RABEPRAZOL SÓDICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	800	3,49	R\$ 2.792,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

36	SULFASSALAZINA 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS (GASTRORESISTENTES)	COMPRIMIDO	600	2,18	R\$ 1.308,00
37	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG (EQUIVALENTE A 309,6 MG DE HIDROXICLOROQUINA BASE) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	2,49	R\$ 2.490,00
38	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,79	R\$ 790,00
39	TINIDAZOL 20 MG + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG – CREME VAGINAL – BISNAGA 40 G	BISNAGA	200	11,99	R\$ 2.398,00
40	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	100	35,98	R\$ 3.598,00
41	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
42	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
43	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,98	R\$ 1.980,00
44	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00
45	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,99	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL LOTE III R\$					R\$ 123.302,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	800	0,75	R\$ 600,00
2	ÁCIDO SALICÍLICO 0,2 G/ML + ÁCIDO LÁCTICO 0,15 ML/ML - SOLUÇÃO CALÍCIDA - 5 ML	FRASCO	10	11,98	R\$ 119,80
3	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	4,98	R\$ 7.470,00
4	BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG	COMPRIMIDO	200	12,98	R\$ 2.596,00
5	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	300	7,99	R\$ 2.397,00
6	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	FRASCO	40	47,90	R\$ 1.916,00
7	CIANOCOBALAMINA 5MG/2 ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/ 2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + DEXAMETASONA 4 MG/2 ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	11,98	R\$ 3.594,00
8	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	R\$ 780,00
9	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	50	24,90	R\$ 1.245,00
10	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML EQUIVALENTE A 5,6 MG DE FEXOFENADINA BASE. – XAROPE – FRASCO 60 ML	FRASCO	100	18,99	R\$ 1.899,00
11	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25 MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3,0 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	11,99	R\$ 5.995,00
12	CLORIDRATO DE TIAMINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 78,67 MG DE TIAMINA – VITAMINA B1)+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 82,27 MG DE PIRIDOXINA – VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5,00 MG/2ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	4,49	R\$ 449,00
13	DESCLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 60 ML	FRASCO	400	14,59	R\$ 5.836,00
14	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUNARIZINA) 11,80 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
15	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	6,99	R\$ 13.980,00
16	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	7,99	R\$ 15.980,00
17	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	500	1,69	R\$ 845,00
18	FERRO QUELATO GLICINATO - 150 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	600	0,89	R\$ 534,00
19	FERRO QUELATO GLICINATO - 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR) - GOTAS	FRASCO	50	41,99	R\$ 2.099,50
20	FERRO QUELATO GLICINATO - 300 MG (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	500	1,79	R\$ 895,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTEE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, COM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS - LATA - 400 GR	LATA	150	41,99	R\$ 6.298,50
22	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTEE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES- LATA - 400 GR	LATA	50	41,99	R\$ 2.099,50
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML - COLÍRIO - 5 ML	FRASCO	50	10,99	R\$ 549,50
24	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	2000	1,95	R\$ 3.900,00
25	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - COLÍRIO - 2,5 ML	FRASCO	30	49,98	R\$ 1.499,40
26	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	7,98	R\$ 3.990,00
27	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	500	2,99	R\$ 1.495,00
28	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO – SYSTANE	FRASCO	100	47,98	R\$ 4.798,00
29	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5 ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	500	6,89	R\$ 3.445,00
30	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,59	R\$ 3.180,00
31	NITAZOXANIDA 20 MG/ ML – SUSPENSÃO RECONSTITUÍDA – FRASCO 100 ML	FRASCO	100	17,98	R\$ 1.798,00
32	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	2,49	R\$ 4.980,00
33	ORLISTATE 120 MG	CÁPSULA	500	2,59	R\$ 1.295,00
34	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	0,59	R\$ 295,00
35	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	500	2,19	R\$ 1.095,00
36	POLICRESULENO 100 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27 MG - SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	50	4,99	R\$ 249,50
37	POLISILOXANOS + DIÓXIDO DE SILICONE - GEL SILICONE – 15 G	BISNAGA	50	37,50	R\$ 1.875,00
38	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300	21,99	R\$ 6.597,00
39	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50 MG + NAPROXENO SÓDICO 500 MG	COMPRIMIDO	100	12,99	R\$ 1.299,00
40	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	COMPRIMIDO	100	7,98	R\$ 798,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

41	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ÔMEGA 3 (DHA) na dose de 200mg mais 21 nutrientes essenciais: Ácidos Graxos Essenciais - Ômega 3 (DHA e EPA), Selênio, Cobre, Zinco, Ferro, Iodo, Cromo, Manganês, Molibdênio, Vitamina A, Vitamina C e E, Vitamina D, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B3 (Niacina), Vitamina B5 (Ácido Pantotênico), Vitamina B6 (Piridoxina), Vitamina B7 (Biotina), Vitamina B9 (Ácido Fólico) e Vitamina B12 (Cianocobalamina). - CÁPSULAS GELTINOSAS MOLES	CÁPSULA	500	2,99	R\$ 1.495,00
42	SUPLEMENTO COMPLETO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E VITAMINA D3	COMPRIMIDO	1000	3,49	R\$ 3.490,00
43	TIAMINA MONONITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMPRIMIDO	800	1,99	R\$ 1.592,00
44	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500	3,98	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL LOTE IV R\$					R\$ 129.923,70

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,59	R\$ 1.770,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	800	1,19	R\$ 952,00
4	AMISSULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	0,79	R\$ 1.185,00
5	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,29	R\$ 2.900,00
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000	0,39	R\$ 1.560,00
7	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
8	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,79	R\$ 3.160,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 44,5 MG (EQUIVALENTE A 40 MG/ML DE CLORPROMAZINA) – FRASCO GOTA – 20 ML	FRASCO	300	4,99	R\$ 1.497,00
10	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 10 MG	DRÁGEA	1000	0,69	R\$ 690,00
11	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 25 MG	DRÁGEA	1000	0,89	R\$ 890,00
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,75	R\$ 750,00
13	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	0,98	R\$ 1.960,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	3000	2,99	R\$ 8.970,00
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	1000	1,98	R\$ 1.980,00
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	500	0,79	R\$ 395,00
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
18	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 200 MG/ML	AMPOLA	100	85,99	R\$ 8.599,00
19	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	7000	1,59	R\$ 11.130,00
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	7000	1,99	R\$ 13.930,00
21	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000	1,39	R\$ 1.390,00
22	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	R\$ 1.190,00
23	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA CÁPSULAS 125 MG: CONTÉM 100 MG DE LEVODOPA (L-DOPA) E 28,5 MG DE CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, CORRESPONDENTE A 25 MG DE BENSERAZIDA. – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO GRADATIVA - HBS	CÁPSULA	5000	1,99	R\$ 9.950,00
24	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	1,49	R\$ 2.980,00
25	OLANZAPINA 10 MG -COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	1,98	R\$ 3.960,00
26	OLANZAPINA 2,5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
27	OLANZAPINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
28	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,99	R\$ 2.970,00
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	2000	1,29	R\$ 2.580,00
30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	1,59	R\$ 6.360,00
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML - GOTAS - 15 ML	FRASCO	50	23,49	R\$ 1.174,50
32	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	0,69	R\$ 1.380,00
33	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	200	1,59	R\$ 318,00
34	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2500	1,39	R\$ 3.475,00
35	PERICIAZINA 40 MG/ML – 4% GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	300	0,39	R\$ 117,00
36	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	2000	1,39	R\$ 2.780,00
37	SUPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,89	R\$ 890,00
38	SUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	1,29	R\$ 1.935,00
39	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,59	R\$ 3.540,00
40	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,99	R\$ 5.940,00
41	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	5000	0,78	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 125.087,50

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BIPERIDENO 4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
2	CARBOANTO DE LÍCIO 450 MG CR - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	0,99	R\$ 1.980,00
3	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	200	7,49	R\$ 1.498,00
4	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600	3,29	R\$ 1.974,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	510	1,98	R\$ 1.009,80

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

6	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	510	2,59	R\$ 1.320,90
7	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	4,49	R\$ 4.490,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4000	1,19	R\$ 4.760,00
9	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30 MG/ML – FRASCO 50 ML	FRASCO	300	16,49	R\$ 4.947,00
10	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,99	R\$ 1.980,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	COMPRIMIDO	500	1,09	R\$ 545,00
12	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	COMPRIMIDO	500	2,99	R\$ 1.495,00
13	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
14	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDO	1000	0,39	R\$ 390,00
15	ETORICOXIBE 60 MG	COMPRIMIDO	1000	3,19	R\$ 3.190,00
16	ETORICOXIBE 90 MG	COMPRIMIDO	500	3,98	R\$ 1.990,00
17	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	1,98	R\$ 990,00
18	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDO	500	3,79	R\$ 1.895,00
19	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
20	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,99	R\$ 2.970,00
21	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
22	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,79	R\$ 1.580,00
23	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	70	47,99	R\$ 3.359,30
24	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	500	2,98	R\$ 1.490,00
25	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - BAIXA DOSE	COMPRIMIDO	2000	2,99	R\$ 5.980,00
26	MIRTAZAPINA 15 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1500	1,19	R\$ 1.785,00
27	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1500	1,49	R\$ 2.235,00
28	MIRTAZAPINA 45 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	800	1,79	R\$ 1.432,00
29	PREGABALINA 50 MG	CÁPSULA	500	1,99	R\$ 995,00
30	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	4000	1,29	R\$ 5.160,00
31	PRIMOZIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,89	R\$ 890,00
32	PRIMOZIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00
33	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	1,39	R\$ 695,00
34	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	0,98	R\$ 980,00
35	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG	COMPRIMIDO	300	0,59	R\$ 177,00
36	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
37	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 71.745,00

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Fórmula infantil a base de aminoácidos com proteína hidrolisada, lata com 400 gramas. (ex; neocate ou equivalente)	UND	150	280,00	R\$ 42.000,00
2	Fórmula infantil a base de soja, lata com 800 gramas. (ex; aptamil soja ou equivalente)	UND	50	58,00	R\$ 2.900,00
3	Composto lácteo zero lactose, lata com 700 gramas. (ex; leite ninho ou equivalente)	UND	50	35,00	R\$ 1.750,00
4	Suplementação hipercalórico, lata com 800 gramas. (ex; fortini complete ou equivalente)	UND	50	110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 52.150,00

VALOR TOTAL
R\$ 791.807,80

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica aos munícipes de Palmas de Monte Alto – BA, faz-se necessária a realização de credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, visando suprir a demanda da rede municipal de saúde.

A modalidade de credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, §1º, que dispõe:

Art. 78. O credenciamento é inexigível de licitação e constitui procedimento administrativo para a contratação de todos os que preencherem os requisitos necessários para a execução do objeto, em regime de não exclusividade, mediante chamamento público.

§1º O credenciamento será utilizado quando a Administração necessitar contratar diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, simultaneamente, sem exclusividade, para atendimento a usuários ou



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

demandas variáveis e imprevisíveis.

No presente caso, a demanda de medicamentos é variável e imprevisível, visto que depende diretamente dos atendimentos médicos, prescrições e urgências apresentadas pelos usuários do SUS. O credenciamento viabiliza:

Atendimento imediato aos munícipes, garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos, evitando agravamentos e judicializações;

Ampliação da rede de fornecedores, assegurando ampla participação, maior concorrência e disponibilidade dos itens;

Economia de recursos públicos, já que os pagamentos ocorrem conforme a efetiva aquisição, evitando estoques elevados e desperdícios;

Segurança jurídica, pois trata-se de procedimento formal previsto no ordenamento, com chamamento público e requisitos objetivos, atendendo ao princípio da isonomia (art. 5º, caput, CF/88) e aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade (art. 5º, Lei 14.133/21).

Ademais, o credenciamento se mostra adequado por:

✓ Viabilizar a contratação de todos os fornecedores habilitados, sem caráter competitivo, mas sim de chamamento público de natureza permanente ou periódica, conforme o interesse e necessidade administrativa;

✓ Resguardar a Administração Pública de desabastecimentos, assegurando que medicamentos éticos estejam disponíveis à população quando prescritos pelos profissionais habilitados, em atendimento ao direito constitucional à saúde (art. 196, CF/88).

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos fornecimentos realizados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
- 4.1.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.1.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.
- 4.1.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os fornecimentos serão realizados de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
 - 5.1.1. Fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido.
 - 5.1.2. Os medicamentos poderão ser solicitados pela Secretaria e pelos usuários, desde que munidos de autorização de fornecimento emitida pela contratante;
 - 5.1.3. Caso seja necessária substituição do local de execução do objeto pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
 - 5.1.4. A CONTRATADA deverá enviar relatório dos medicamentos entregues todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
- 5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.
- 5.3. A verificação da conformidade das especificações dos fornecimentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, exceto quando os produtos forem entregues diretamente aos usuários, quando estes serão responsáveis pela verificação das especificações dos produtos. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- 5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Palmas de Monte Alto-BA, devendo a CREDENCIADA fornecê-los novamente de imediato, a partir da data de solicitação.
- 5.5. O Município de Palmas de Monte Alto-BA reserva-se ao direito de rejeitar os produtos, se esses não



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.3. Executar os fornecimentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.4. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.5. Permitir a fiscalização dos fornecimentos pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Palmas de Monte Alto-BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Palmas de Monte Alto-BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas nas obrigações assumidas;
- 6.9. Comunicar à o Município de Palmas de Monte Alto-BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Palmas de Monte Alto-BA;
- 6.11. Prestar esclarecimentos ao Município de Palmas de Monte Alto-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmas de Monte Alto-BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Palmas de Monte Alto-BA no fornecimento serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- 7.3. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição quando defeituoso ou violado e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 7.5. O Município de Palmas de Monte Alto-BA deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização, quando irregulares, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 8 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 7.6. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 7.7. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE	2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo;
FONTES	1500 – Recursos Ordinários 1600 – transferências do SUS - União 1621 – transferências do SUS - Estado

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: ROSYLLENE LOURENCO CHAVEIRO MAGALHAES;

Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Cargo/Função: DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA

Matrícula N.º: 4953

Telefone para contato: (77) 999376230

E-mail:



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025IN

ANEXO II – Minuta contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/_____, QUE
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
E A EMPRESA:_____

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 012.050.495-25, e RG nº. 1190012502-SSP/BA, residente de domiciliado na CANDIDO SPINOLA, n.º 176, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada ou residente na Rua_____, Nº _____bairro _____, cidade, neste ato representado pela Sr. _____ brasileiro(a), portador do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua_____, Nº _____, Bairro_____, na cidade de _____/BA, tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo nº 120/2025IN, Credenciamento nº 010/2025CR, e em conformidade com dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

1.2. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 013/2023.

1.3. A lavratura do presente instrumento decorre de Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2025CR, Processo Administrativo nº 120/2025IN, Inexigibilidade nº 044/2025.

1.4. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2025IN, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

1.5. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

1.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto do fornecimento;

1.7. Os produtos deverão ser solicitados pelo solicitante sem agendamento prévio, devendo o mesmo disponibilizá-los imediatamente;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

4. Clausula IV: DO OBJETO E VALOR

1.8. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada produto a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE I					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNITÁRI O	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COM CT BL AL PLAS OPC	COMPRIMIDO	1000	2,69	R\$ 2.690,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DUPLA CAMADA - TAMPONADO	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	R\$ 2.750,00
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,79	R\$ 1.580,00
7	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
8	BENFOTIAMINA 150 MG	DRÁGEA	500	2,49	R\$ 1.245,00
9	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMPRIMIDO	800	2,29	R\$ 1.832,00
10	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
11	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,25	R\$ 250,00
12	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,59	R\$ 1.180,00
13	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
14	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	2000	0,68	R\$ 1.360,00
15	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	200	2,89	R\$ 578,00
16	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3.500	0,75	R\$ 2.625,00
17	DEFLAZACORTE 30 MG	COMPRIMIDO	2000	7,15	R\$ 14.300,00
18	DEFLAZACORTE 6 MG	COMPRIMIDO	3000	1,69	R\$ 5.070,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG, CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
20	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	2,69	R\$ 5.380,00
21	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	1000	3,09	R\$ 3.090,00
22	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CÁPSULA	1000	2,49	R\$ 2.490,00
23	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 3 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,0 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG	AMPOLA	1000	21,99	R\$ 21.990,00
24	GINKO BILOBA 120 MG	COMPRIMIDO	1000	1,15	R\$ 1.150,00
25	GINKO BILOBA 40 MG	COMPRIMIDO	500	0,69	R\$ 345,00
26	GINKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,89	R\$ 890,00
27	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
28	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	1,98	R\$ 3.960,00
29	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000	1,38	R\$ 4.140,00
30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	0,89	R\$ 1.780,00
31	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4000	1,00	R\$ 4.000,00
32	HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1, 5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	1000	13,99	R\$ 13.990,00
33	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	R\$ 500,00
34	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	1,32	R\$ 2.640,00
35	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,81	R\$ 1.810,00
36	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	800	1,19	R\$ 952,00
37	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
38	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,49	R\$ 1.192,00
39	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
40	RAMIPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	1000	1,85	R\$ 1.850,00
41	RAMIPRIL 2, 5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
42	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00
43	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1500	2,39	R\$ 3.585,00
44	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	2,59	R\$ 5.180,00
45	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
46	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,69	R\$ 690,00
47	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDOITINA 400 MG	CÁPSULA	2000	3,59	R\$ 7.180,00
48	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1, 5 G	SACHÊ	3000	2,49	R\$ 7.470,00
49	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
50	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,35	R\$ 350,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ 147.136,00
LOTE II					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNITÁRI O	R\$ TOTAL



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	4000	0,69	R\$ 2.760,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	1000	0,35	R\$ 350,00
3	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	500	0,29	R\$ 145,00
4	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCÔNIO - CREME VAGINAL 40 G	BISNAGA	300	14,99	R\$ 4.497,00
5	CALCITROL 0,25MCG - CAPSULA GELATINOSA MOLE	CAPSULA	1000	3,30	R\$ 3.300,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI- COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,79	R\$ 790,00
7	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2, 5 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	400	17,49	R\$ 6.996,00
8	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	400	16,49	R\$ 6.596,00
9	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	2,99	R\$ 1.495,00
10	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 15 MG L-LISINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + CAFEÍNA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
12	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	400	1,59	R\$ 636,00
13	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG	COMPRIMIDO	800	1,39	R\$ 1.112,00
14	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE CAMADA DUPLA	COMPRIMIDO	500	3,99	R\$ 1.995,00
15	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - 120 ML	FRASCO	300	6,99	R\$ 2.097,00
16	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,68	R\$ 680,00
17	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	0,59	R\$ 354,00
18	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5 MG/ML	FRASCO	500	2,98	R\$ 1.490,00
19	DEXTRANA 70 1 MG/ML HIPROMELOSE 3 MG/ML GLICEROL 2 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML	FRASCO	500	22,99	R\$ 11.495,00
20	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,39	R\$ 390,00
21	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	0,75	R\$ 1.500,00
22	DIETILBESTROL 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	200	0,59	R\$ 118,00
23	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	100	15,95	R\$ 1.595,00
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - INJETÁVEL	AMPOLA	200	5,98	R\$ 1.196,00
25	DUTASTERIDA 0, 5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CÁPSULA	1000	3,59	R\$ 3.590,00
26	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	300	1,59	R\$ 477,00
27	EBASTINA 1MG/ ML - FRASCO 60 ML	FRASCO	100	39,98	R\$ 3.998,00
28	FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO.	CÁPSULA	3000	2,55	R\$ 7.650,00
29	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G(EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - GRANULADO - ENVELOPE	SACHÊ	1000	39,00	R\$ 39.000,00
30	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG - CÁPSULA DE INALAÇÃO	COMPRIMIDO	1000	1,45	R\$ 1.450,00
31	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 9 G	FRASCO	100	24,98	R\$ 2.498,00
32	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
33	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	800	0,89	R\$ 712,00
34	MESILATO DE DOXAZOSINA 2,43 mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
35	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,29	R\$ 580,00
36	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1000	1,39	R\$ 1.390,00
37	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,78	R\$ 1.560,00
38	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
39	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,89	R\$ 2.670,00
40	PEPTÍDEO DE COLÁGENO - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO - RICO EM VIT A, C, E, ZINCO E MANGANÊS - SACHÊ 12 G. - SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - PESO 360G - MATRICE	SACHÊ	2000	3,49	R\$ 6.980,00
41	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO RICO EM VITAMINAS A, C E E, ZINCO E MANGANÊS. SACHÊ 12 G	SACHÊ	2000	2,45	R\$ 4.900,00
42	PROPILOTIURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
43	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CÁPSULA	1000	1,68	R\$ 1.680,00
44	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	R\$ 1.190,00
45	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	3000	1,49	R\$ 4.470,00
46	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
47	XINAFOATO DE SALMETETROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE SUPENSÃO AEROSOL, USO INALATÓRIO - 120 DOSES	FRASCO	20	45,98	R\$ 919,60
VALOR TOTAL LOTE II R\$					R\$ 142.463,60
LOTE III					



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,98	R\$ 392,00
2	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML – FRASCO 70 ML	FRASCO	200	22,98	R\$ 4.596,00
3	BESILATO DE ANLODIPINO 6,93 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO BASE) CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CÁPSULA	1000	2,69	R\$ 2.690,00
4	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO DE 4 ML (60 DOSES LIBERADAS)	FRASCO	100	129,00	R\$ 12.900,00
5	CETOPROFENO 100 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
6	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	800	0,29	R\$ 232,00
7	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	R\$ 980,00
8	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
10	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG (EQUIVALENTE A 5,0 MG DE MOXIFLOXACINO BASE) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG (EQUIVALENTE A 1,0 MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA OU 0,83 MG DE DEXAMETASONA) - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	300	31,98	R\$ 9.594,00
11	COLECALCIFEROL 1000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	1,29	R\$ 1.290,00
12	COLECALCIFEROL 1500 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	2,29	R\$ 2.290,00
13	COLECALCIFEROL 50.000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	3,29	R\$ 3.290,00
14	COLECALCIFEROL 7000 UI – CÁPSULAS	CÁPSULAS	1000	2,78	R\$ 2.780,00
15	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	12,69	R\$ 1.269,00
16	DEXAMETASONA 0,001 G/ML + HIPROMELOSE 4.000 CPS 0,005 G/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	300	13,58	R\$ 4.074,00
17	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG – SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MM/ ML + 2 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	2,98	R\$ 596,00
18	ERITROPOETINHA HUMANA RECOMBINANTE 400 UI+ ALBUMINA HUMANA 2,5MG + CLORETO DE SÓDIO 5,8MG + CITRATO DE SÓDIO 8,5MG + ÁCIDO CITRICO 0,06MG - FRASCO AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	37,00	R\$ 1.850,00
19	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 200 MG – CÁPSULAS GELATINOSAS DURA	CÁPSULA	1000	3,33	R\$ 3.330,00
20	LANSOPRAZOL 15 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1000	0,98	R\$ 980,00
21	LENVANLODIPINO 2,5 MG (EQUIVALENTE A 3,45 MG DE BESILATO DE LEVANLODIPINO)	COMPRIMIDO	2000	1,99	R\$ 3.980,00
22	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
23	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,69	R\$ 690,00
24	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,99	R\$ 1.990,00
25	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1800	1,59	R\$ 2.862,00
26	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	3,49	R\$ 3.490,00
27	NIMODIPINO 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	3,29	R\$ 3.290,00
28	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3), ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, NICOTINAMIDA, ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO E CIANOCOBALAMINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO DA CÁPSULA: GELIFI- CANTE GELATINA, ÁGUA PURIFICADA, UMECTANTE GLICEROL, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO PRETO, VERMELHO BORDEAUX S E VERMELHO COCHONILHA.	CÁPSULA	2000	1,48	R\$ 2.960,00
29	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	1,59	R\$ 1.590,00
30	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800	2,59	R\$ 2.072,00
31	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE COLÁGENO HIDROLISADO, ESTABILIZADO COM ÁCIDO ORTOSILÍCICO ORGÂNICO. – SACHÊ 15 G	SACHÊ	1000	3,79	R\$ 3.790,00
32	PRONTOSAN - SOLUÇÃO	FRASCO	100	129,98	R\$ 12.998,00
33	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MSG – SPRAY – FRASCO 60 DOSES	FRASCO	100	29,98	R\$ 2.998,00
34	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	600	1,98	R\$ 1.188,00
35	RABEPRAZOL SÓDICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	800	3,49	R\$ 2.792,00
36	SULFASSALAZINA 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS (GASTRORESISTENTES)	COMPRIMIDO	600	2,18	R\$ 1.308,00
37	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG (EQUIVALENTE A 309,6 MG DE HIDROXICLOROQUINA BASE) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	2,49	R\$ 2.490,00
38	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,79	R\$ 790,00
39	TINIDAZOL 20 MG + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG – CREME VAGINAL – BISNAGA 40 G	BISNAGA	200	11,99	R\$ 2.398,00
40	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	100	35,98	R\$ 3.598,00
41	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
42	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
43	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,98	R\$ 1.980,00
44	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00
45	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,99	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL LOTE III R\$					R\$ 123.302,00
LOTE IV					

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNITÁRI O	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	800	0,75	R\$ 600,00
2	ÁCIDO SALICÍLICO 0,2 G/ML + ÁCIDO LÁCTICO 0,15 ML/ML - SOLUÇÃO CALÍCIDA - 5 ML	FRASCO	10	11,98	R\$ 119,80
3	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	4,98	R\$ 7.470,00
4	BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG	COMPRIMIDO	200	12,98	R\$ 2.596,00
5	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	300	7,99	R\$ 2.397,00
6	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	FRASCO	40	47,90	R\$ 1.916,00
7	CIANOCOBALAMINA 5MG/2 ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/ 2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + DEXAMETASONA 4 MG/2 ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	11,98	R\$ 3.594,00
8	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	R\$ 780,00
9	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	50	24,90	R\$ 1.245,00
10	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML EQUIVALENTE A 5,6 MG DE FEXOFENADINA BASE. – XAROPE – FRASCO 60 ML	FRASCO	100	18,99	R\$ 1.899,00
11	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25 MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3,0 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	11,99	R\$ 5.995,00
12	CLORIDRATO DE TIAMINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 78,67 MG DE TIAMINA – VITAMINA B1)+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 82,27 MG DE PIRIDOXINA – VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5,00 MG/2ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	4,49	R\$ 449,00
13	DESORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 60 ML	FRASCO	400	14,59	R\$ 5.836,00
14	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUNARIZINA) 11,80 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
15	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	6,99	R\$ 13.980,00
16	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	7,99	R\$ 15.980,00
17	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	500	1,69	R\$ 845,00
18	FERRO QUELATO GLICINATO - 150 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	600	0,89	R\$ 534,00
19	FERRO QUELATO GLICINATO - 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR) - GOTAS	FRASCO	50	41,99	R\$ 2.099,50
20	FERRO QUELATO GLICINATO - 300 MG (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	500	1,79	R\$ 895,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTEE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, COM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS - LATA - 400 GR	LATA	150	41,99	R\$ 6.298,50
22	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTEE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES- LATA - 400 GR	LATA	50	41,99	R\$ 2.099,50
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML - COLÍRIO - 5 ML	FRASCO	50	10,99	R\$ 549,50
24	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	2000	1,95	R\$ 3.900,00
25	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - COLÍRIO - 2,5 ML	FRASCO	30	49,98	R\$ 1.499,40
26	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	7,98	R\$ 3.990,00
27	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	500	2,99	R\$ 1.495,00
28	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO – SYSTANE	FRASCO	100	47,98	R\$ 4.798,00
29	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5 ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	500	6,89	R\$ 3.445,00
30	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,59	R\$ 3.180,00
31	NITAZOXANIDA 20 MG/ ML – SUSPENSÃO RECONSTITUIDA – FRASCO 100 ML	FRASCO	100	17,98	R\$ 1.798,00
32	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000	2,49	R\$ 4.980,00
33	ORLISTATE 120 MG	CÁPSULA	500	2,59	R\$ 1.295,00
34	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	0,59	R\$ 295,00
35	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	500	2,19	R\$ 1.095,00
36	POLICRESULENO 100 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27 MG - SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	50	4,99	R\$ 249,50
37	POLISILOXANOS + DIÓXIDO DE SILICONE - GEL SILICONE – 15 G	BISNAGA	50	37,50	R\$ 1.875,00
38	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300	21,99	R\$ 6.597,00
39	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50 MG + NAPROXENO SÓDICO 500 MG	COMPRIMIDO	100	12,99	R\$ 1.299,00
40	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	COMPRIMIDO	100	7,98	R\$ 798,00
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ÔMEGA 3 (DHA) na dose de 200mg mais 21 nutrientes essenciais: Ácidos Graxos Essenciais - Ômega 3 (DHA e EPA), Selênio, Cobre, Zinco, Ferro, Iodo, Cromo, Manganês, Molibdênio, Vitamina A, Vitamina C e E, Vitamina D, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B3 (Niacina), Vitamina B5 (Ácido Pantotênico), Vitamina B6 (Piridoxina), Vitamina B7 (Biotina), Vitamina B9 (Ácido Fólico) e Vitamina B12 (Cianocobalamina). - CÁPSULAS GELTINOSAS MOLES	CÁPSULA	500	2,99	R\$ 1.495,00
42	SUPLEMENTO COMPLETO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E VITAMINA D3	COMPRIMIDO	1000	3,49	R\$ 3.490,00
43	TIAMINA MONONITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMPRIMIDO	800	1,99	R\$ 1.592,00
44	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500	3,98	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL LOTE IV R\$					R\$ 129.923,70

LOTE V					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNITÁRI O	R\$ TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,59	R\$ 1.770,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	800	1,19	R\$ 952,00
4	AMISSULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	0,79	R\$ 1.185,00
5	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,29	R\$ 2.900,00
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000	0,39	R\$ 1.560,00
7	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
8	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,79	R\$ 3.160,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 44,5 MG (EQUIVALENTE A 40 MG/ML DE CLORPROMAZINA) – FRASCO GOTA – 20 ML	FRASCO	300	4,99	R\$ 1.497,00
10	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 10 MG	DRÁGEA	1000	0,69	R\$ 690,00
11	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 25 MG	DRÁGEA	1000	0,89	R\$ 890,00
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,75	R\$ 750,00
13	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	0,98	R\$ 1.960,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	3000	2,99	R\$ 8.970,00
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	1000	1,98	R\$ 1.980,00
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	500	0,79	R\$ 395,00
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	0,99	R\$ 990,00
18	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 200 MG/ML	AMPOLA	100	85,99	R\$ 8.599,00
19	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	7000	1,59	R\$ 11.130,00
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	7000	1,99	R\$ 13.930,00
21	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000	1,39	R\$ 1.390,00
22	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	R\$ 1.190,00
23	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSETRAZIDA CÁPSULAS 125 MG: CONTÉM 100 MG DE LEVODOPA (L-DOPA) E 28,5 MG DE CLORIDRATO DE BENSETRAZIDA, CORRESPONDENTE A 25 MG DE BENSETRAZIDA. – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO GRADATIVA - HBS	CÁPSULA	5000	1,99	R\$ 9.950,00
24	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	1,49	R\$ 2.980,00
25	OLANZAPINA 10 MG -COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2000	1,98	R\$ 3.960,00
26	OLANZAPINA 2,5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,29	R\$ 1.290,00
27	OLANZAPINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
28	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,99	R\$ 2.970,00
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	2000	1,29	R\$ 2.580,00
30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	1,59	R\$ 6.360,00
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML - GOTAS - 15 ML	FRASCO	50	23,49	R\$ 1.174,50
32	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	0,69	R\$ 1.380,00
33	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	200	1,59	R\$ 318,00
34	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2500	1,39	R\$ 3.475,00
35	PERICIAZINA 40 MG/ML – 4% GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	300	0,39	R\$ 117,00
36	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	2000	1,39	R\$ 2.780,00
37	SUPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,89	R\$ 890,00
38	SUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	1,29	R\$ 1.935,00
39	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,59	R\$ 3.540,00
40	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,99	R\$ 5.940,00
41	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	5000	0,78	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 125.087,50

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BIPERIDENO 4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	R\$ 1.180,00
2	CARBOANTO DE LÍCIO 450 MG CR - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	0,99	R\$ 1.980,00
3	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	200	7,49	R\$ 1.498,00
4	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600	3,29	R\$ 1.974,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	510	1,98	R\$ 1.009,80
6	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	510	2,59	R\$ 1.320,90
7	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	4,49	R\$ 4.490,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4000	1,19	R\$ 4.760,00
9	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30 MG/ML – FRASCO 50 ML	FRASCO	300	16,49	R\$ 4.947,00
10	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,99	R\$ 1.980,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	COMPRIMIDO	500	1,09	R\$ 545,00
12	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	COMPRIMIDO	500	2,99	R\$ 1.495,00
13	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
14	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDO	1000	0,39	R\$ 390,00
15	ETORICOXIBE 60 MG	COMPRIMIDO	1000	3,19	R\$ 3.190,00
16	ETORICOXIBE 90 MG	COMPRIMIDO	500	3,98	R\$ 1.990,00
17	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	1,98	R\$ 990,00
18	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDO	500	3,79	R\$ 1.895,00
19	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,29	R\$ 1.032,00
20	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,99	R\$ 2.970,00
21	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
22	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,79	R\$ 1.580,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

23	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	70	47,99	R\$ 3.359,30
24	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	500	2,98	R\$ 1.490,00
25	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - BAIXA DOSE	COMPRIMIDO	2000	2,99	R\$ 5.980,00
26	MIRTAZAPINA 15 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1500	1,19	R\$ 1.785,00
27	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1500	1,49	R\$ 2.235,00
28	MIRTAZAPINA 45 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	800	1,79	R\$ 1.432,00
29	PREGABALINA 50 MG	CÁPSULA	500	1,99	R\$ 995,00
30	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	4000	1,29	R\$ 5.160,00
31	PRIMOZIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,89	R\$ 890,00
32	PRIMOZIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1000	2,29	R\$ 2.290,00
33	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	1,39	R\$ 695,00
34	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	0,98	R\$ 980,00
35	SULFATO DE MORFINA PENTAHIDRATADO 10 MG	COMPRIMIDO	300	0,59	R\$ 177,00
36	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,49	R\$ 1.490,00
37	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,59	R\$ 590,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 71.745,00

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Fórmula infantil a base de aminoácidos com proteína hidrolisada, lata com 400 gramas. (ex; neocate ou equivalente)	UND	150	280,00	R\$ 42.000,00
2	Fórmula infantil a base de soja, lata com 800 gramas. (ex; aptamil soja ou equivalente)	UND	50	58,00	R\$ 2.900,00
3	Composto lácteo zero lactose, lata com 700 gramas. (ex; leite ninho ou equivalente)	UND	50	35,00	R\$ 1.750,00
4	Suplementação hipercalórico, lata com 800 gramas. (ex; fortini complete ou equivalente)	UND	50	110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$ 52.150,00

VALOR TOTAL	
R\$ 791.807,80	

4.1. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2. Os produtos serão solicitados por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. É encargo do Credenciado, quando da efetivo fornecimento, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8. Os produtos fornecidos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.3. Informar, a cada Ordem de Fornecimento, itens e as quantidades necessárias, que deverão estar acompanhadas das receitas médicas.
- 6.1.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição quando não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.1.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;
- 6.1.7. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.8. A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência; Permitir a fiscalização da execução do contrato pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

credenciamento;

- 6.2.5. Observar as normas e regulamentos relacionados ao fornecimento;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Palmas de Monte Alto-BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Palmas de Monte Alto-BA;
- 6.2.10. Comunicar à o Município de Palmas de Monte Alto-BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Palmas de Monte Alto-BA;
- 6.2.12. Prestar esclarecimentos à o Município de Palmas de Monte Alto-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.13. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmas de Monte Alto-BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Palmas de Monte Alto-BA decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução do cotranto, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

7.6. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.7. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.8. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.9. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.10. A sanção prevista no item 7.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “7.1.2”, “7.1.3”, “7.1.4”, “7.1.5” e “7.1.7” deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.11. A sanção prevista na “d” do item 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “7.1.8”, “7.1.9”, “7.1.10”, “7.1.11”, e “7.1.12” deste contrato.

7.12. A sanção estabelecida do item 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.13. As sanções previstas nos item 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2 (multa) deste contrato.

7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.15. A aplicação das sanções previstas no item 7.2.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.16. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. A aplicação das sanções previstas no item 7.2.3 e 7.2.4 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.19. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.20. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

10. CLAUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Palmas de Monte Alto-BA.

12. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
PROJETO/ATIVIDADE	2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo;
FONTES	1500 – Recursos Ordinários 1600 – transferências do SUS - União 1621 – transferências do SUS - Estado

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Bahia, ____ de ____ de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO Nº 120/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025IN

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

(Processo Administrativo nº 120/2025) (Chamamento
Público/Credenciamento nº 010/2025IN)

Ao Departamento de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto-BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

A (Empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para fornecimento de de:

ITEM	LOTE xxx				
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 010/2025IN, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos produtos para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita realizar os fornecimentos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado